COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMU

Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Água Mineral, destinados a atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2017 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-PMU** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	20 de Fevereiro de 2017.
HORÁRIO:	08:30 Horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Água Mineral, destinados a atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.**
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Água Mineral, destinados a atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva** improrrogavelmente até as **08:30 Horas** do **dia 20 de Fevereiro de 2017**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Água Mineral, destinados a atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária da Secretarias Municipais;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados das Secretarias Municipais.

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei

Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto as Secretarias Municipais, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

c) Instrumento público, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa, em original ou em cópia autenticado da mesma.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, salvo se for micro ou pequena empresa, que terão os benefícios do artigo 42 da lei complementar 123 /2006 e suas alterações Lei 147/2014. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no momento da contratação.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

g) A Licitante deverá entregar a “Proposta(a) de Preços” em mídia para que o arquivo seja utilizado na seção.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas serão apresentadas digitalizadas preferencialmente em duas vias, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas e devidamente carimbadas, devendo ainda ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2017-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2017-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

a) Especificações dos produtos, de forma clara, descrendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de validade onde este não pode ser inferior a 01 (um) ano, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo Representante Legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional,

utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo numérico.

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do LOTE "c" "d deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

6.5 O modelo de Proposta deverá ser elaborado conforme modelo do **Anexo V**.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, estado civil, profissão, endereço comercial, número da carteira de identidade e do CPF, telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da Licitante, que irá assinar o contrato e responder pela empresa administrativamente e judicialmente, no caso da empresa vencedora;

e) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, telefone fixo e/ou celular, e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da empresa para tratar do pedido, entrega e reclamações sobre os produtos contratados da empresa;

f) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado do ano em exercício.

f) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, para o LOTE licitado;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Empresa com no mínimo um ano de existência.

b) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

d) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

8.5. As certidões somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme LOTE deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o LOTE 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

d) As “Proposta(a) de Preços” que não forem entregues em mídia/arquivo para que o arquivo seja utilizado na seção

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (Dez Centavos) para efeito dos lances do LOTE do maior para o menor, de acordo com o ITEM 8.10, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no ITEM 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme ITEM acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no ITEM 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas. Mas não podendo as mesmas ultrapassarem em 50% o valor da menor proposta.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será

decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do ITEM 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do ITEM 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do ITEM anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no ITEM 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos ITENS anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste ITEM quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo ITEM 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a

decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no ITEM acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das

Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a o Prefeito efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará ao Prefeito os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do LOTE intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de dois dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no ITEM 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o

prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos gêneros alimentícios e dos outros produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar gêneros alimentícios adulterado, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, gêneros alimentícios enviado sem ter sido pedido, origem duvidosa do gêneros alimentícios, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, A SECRETARIAS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias dos gêneros alimentícios e demais produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no ITEM 16.1 deste ITEM poderão ser aplicadas juntamente com as do ITEM 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no ITEM anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio das Secretarias Municipais, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério da Secretaria e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos gêneros alimentícios a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado da secretaria, a forma de pagamento, a numeração do LOTES, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. O gêneros alimentícios especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, com o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses corridos, contar da data da entrega no Almoxarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 8:00h às 16:00h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) LOTE(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) LOTE(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os LOTES deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 12 (doze) meses, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTE
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV Declaração de Habilitação
Anexo V Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI Carta de apresentação da documentação
Anexo VII Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII Declaração que não emprega menor
Anexo IX Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 06 de Fevereiro de 2017.

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:
Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza, descartáveis e água mineral para atender as Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:
Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Ulianópolis, com a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza, descartáveis e água mineral para atender as Secretarias Municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

001	Lote No 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ABACATE		300	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ 5KG			
0002	ABOBORA		300	QUILO
	Especificação : EMBALADA EM SACO COM 5KG.			
0003	AÇAFRAO		15	QUILO
0004	ACELGA		60	QUILO
0005	ACHOCOLATADO 200ML		50	UNIDADE
0006	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		70	UNIDADE
0007	ACHOCOLATADO EM PO 500G		182	UNIDADE
0008	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G		500	UNIDADE
0009	AÇUCAR 02 KG		11020	PACOTE
0010	ACUCAR 1KG.		2120	PACOTE
0011	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML		20	UNIDADE
0012	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME		30	UNIDADE
	Especificação : EMBALAGEM: FRASCO COM 150 A 350 ML			
0013	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO A BASE DE SACARINA SODICA		10	UNIDADE
0014	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE SUCRALOSE		10	UNIDADE
	Especificação : EMBALAGEM: FRASCO COM 150 A 350 ML			
0015	ÁGUA DE COCO		3	CAIXA
0016	ALHO		155	QUILO
0017	ALHO 150G		660	PACOTE
0018	ALHO EM PASTA 360G		15	UNIDADE
0019	AMEIXA EM CALDA 500G		42	LATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0020	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500G.		182	CAIXA
0021	APRESUNTADO		20	QUILO
0022	ARROZ BRANCO TIPO 1		13860	QUILO
0023	ARROZ FINO PARBORIZADO TIPO 1 .		1300	QUILO
0024	ARROZ INTEGRAL.		150	QUILO
0025	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG		50	QUILO
0026	ARROZ TIPO AGULHINHA PCT. COM 5KG		1	FARDO
0027	AVEIA EM FLOCOS 500G		50	UNIDADE
0028	AVEIA EM FLOCOS FINO 250G		200	CAIXA
0029	AZEITE DE DENDE GARF 200ML		21	GARRAFA
0030	AZEITE DE OLIVA 200ML		10	UNIDADE
0031	AZEITE DE OLIVA 500ML		216	LATA
0032	AZEITONA COM CAROÇO 300G		100	UNIDADE
0033	AZEITONA COM CAROCO 500G		90	VIDRO
0034	AZEITONA VERDE		60	PACOTE
0035	BACON KG		310	QUILO
0036	BALAS SABORES DIVERSOS 1KG		197	PACOTE
0037	BALINHA DE CAFE.		12	PACOTE
0038	BANANA		555	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLASTICA COM ATE 04 DUZIAS			
0039	BARRA DE CEREAL (CX COM 24 UND)		25	CAIXA
0040	BATATA		7375	QUILO
0041	BATATA PALHA 150G.		240	PACOTE
0042	BATATA PALHA 500G		90	PACOTE
0043	BEBIDA LÁCTEA 1LT		30	UNIDADE
0044	BEBIDA LÁCTEA 200G		50	UNIDADE
0045	BETERRABA		300	QUILO
0046	BIFE BOVINO DE 1º QUALIDADE		200	QUILO
0047	BISCOITO AGUA E SAL 400G		780	PACOTE
0048	BISCOITO AGUA E SAL 500G.		700	PACOTE
0049	BISCOITO COCO		90	QUILO
	Especificação : ESPECIFICAÇOES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,AÇUCAR,AÇUCAR INVERTIDO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,SAL,FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO),MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SODIO),ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) AROMATIZANTE ARTIFICIAL,ANTIOXIDANTE (ACIDO CITRICO).			
0050	BISCOITO DE DOCE 500G.		220	PACOTE
0051	BISCOITO DE LEITE		90	QUILO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Especificação : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,INFORMAÇOES NUTRICIONAIS: CARBOIDRATOS 23G (8%),PROTEINA 2,3G (3%), GORDURAS TOTAIS 3,3G (6%), CALCIO 45 MG (5%), SODIO 78MG (3%), VITAMINA B1 0,12 MG (10% 0,VITAMINA B2 0,13MG(10%), VITAMINA B6 0,13(10%) E VITAMINA PP 1,60MG (10%). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO,DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE,LACRADO,PRAZO DE VALIDADE:MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:NOME E/OU MARCA,INGREDIENTES DATA DE VALIDADE,LOTE E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS.			
0052	BISCOITO DOCE PCT DE 400G		400	QUILO
0053	BISCOITO DOCE TIPO WAFFER SABORES DIVERSOS		50	UNIDADE
0054	BISCOITO MAISENA		100	PACOTE
0055	BISCOITO RECHEADO (CX COM 40 UND)		25	CAIXA
0056	BISCOITO RECHEADO INDIVIDUAL		100	PACOTE
0057	BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS 140G		50	UNIDADE
0058	BISCOITO SALGADO INDIVIDUAL		100	PACOTE
0059	BOMBOM DE CHOCOLATE		30	PACOTE
0060	BOMBOM SORTIDOS DE CHOCOLATE 400G		50	CAIXA
0061	BROCOLIS		70	QUILO
0062	BUCHO		150	QUILO
	Especificação : PEÇA DE VICERA BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR CARACTERISTICA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.			
0063	CAFE EM PO 250 GR.		14680	PACOTE
0064	CALDO DE CARNE EM TABLETE DE 06 UNID,DE 57G		10	UNIDADE
0065	CALDO DE CARNE TABLETE 23G		80	UNIDADE
0066	CALDO DE CARNE TABLETE 57G		300	UNIDADE
0067	CALDO DE GALINHA TABLETE 23G		80	UNIDADE
0068	CALDO DE GALINHA TABLETE DE 57G		300	UNIDADE
0069	CANELA EM PO		11	QUILO
	Especificação : PRODUTO ALIMENTICIO EM PO FINO, PURO. DEVE APRESENTAR COLORAÇAO MARROM CLARO, CHEIRO AROMATICO E SABOR CARACTERISTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLASTICA INTEGRA ATOXICA, DE 100G. ROTULO COM INDICAÇAO DO FABRICANTE, PRODUTO,PESO, INGREDIENTES,DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇAO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.			
0070	CANELA EM PÓ POTE 20G		5	UNIDADE
0071	CARNE BISTECA		350	QUILO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Especificação : CARNE COM OSSO BOVINA, CONGELADA COM POUCA GORDURA, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA,ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
0072	CARNE BOVINA DE 1ºQUALIDADE		4050	QUILO
0073	CARNE CHÃ		400	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS:PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.			
0074	CARNE COSTELA		400	QUILO
	Especificação : CARNE COM OSSO BOVINA, CONGELADA, COM POUCA GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
0075	CARNE DE 2º(SEGUNDA)COM OSSO		50	QUILO
0076	CARNE DE SOJA 1KG		50	QUILO
0077	CARNE MOIDA		11712	QUILO
0078	CARNE PAULISTA		400	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA,SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA,FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. PRAZO DE VALIDADE:MINIMO DE 3 MESES A APARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA(FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
0079	CATCHUP DE 200G		160	UNIDADE
	Especificação : CATCHUP CONDIMENTO A BASE DE TOMATE 200G/UNID. INGREDIENTE: TOMATE, AÇUCAR,VINAGRE,SAL,AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO ESPECIARIAS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN.			
0080	CATCHUP TRADICIONAL 390G		10	UNIDADE
0081	CEBOLA		6395	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA DE ATE 01 KG.			
0082	CENOURA		355	QUILO
0083	CEREAL DE ARROZ 400G LT		60	LATA
0084	CEREAL DE ARROZ DE 400G		100	UNIDADE
0085	CEREJA EM CALDA 200G		84	VIDRO
0086	CHARQUE BOVINO TIPO PONTA DE AGULHA.		90	QUILO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Especificação : PREPARADO E COMPOSTO A BASE DE CARNE BOVINA CURADA E SALGADA,MECANICAMENTE SELECIONADA, COM COR E CHEIRO CARACTERISTICO, NAO SERA ACEITO JERKRDBEEF, EMBALAGEM PLASTICA EM PVC A VACUO APROPRIADA DE 01KG, ACONDICIONADO EM FARDO DE 30 KG, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.			
0087	CHARQUE PCT 500G		456	QUILO
0088	CHEIRO VERDE,		110	MAÇOS
	Especificação : FOLHAS VERDES, FRESCAS COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR O MAÇO			
0089	CHOCOLATE (CAIXA 700G)		30	CAIXA
0090	CHOCOLATE EM BARRA 1KG		18	QUILO
0091	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE		30	QUILO
	Especificação : ESPECIFICAÇÕES: INGREDIENTES:AÇUCAR, CACAU, LEITE,GORDURA VEGETAL, LACTOSE,EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.			
0092	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO		30	QUILO
	Especificação : INGREDIENTES:AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (322) E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL (476) E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.			
0093	CHUCHU.		200	QUILO
	Especificação : SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE. NAO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NAO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.			
0094	COCO RALADO 100G.		224	PACOTE
0095	COGUMELO EM CONSERVA 100G		10	UNIDADE
0096	COLORAL 100G		648	PACOTE
0097	COLORAL PACOTE DE 50G		200	PACOTE
0098	COSTELA BOVINA		250	QUILO
0099	COUVE		110	MAÇOS
	Especificação : FOLHAS VERDES, FRESCAS COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EMBALADA EM SACO PLASTICO COM 1 MAÇO			
0100	CREME DE LEITE 200ML		412	LATA
0101	CREME DE LEITE 300G		350	LATA
0102	CREME DE LEITE LATA		800	LATA
0103	DENDE DE 500ML		40	UNIDADE

	Especificação : EM EMBALAGENS DE 500 ML. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA,INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
0104	DOCE DE BANANA 350G		70	PACOTE
0105	ERVILHA 200G		550	LATA
0106	EXTRATO DE TOMATE CAIXA DE 200G		2510	UNIDADE
0107	EXTRATO DE TOMATE COPO 190G		764	COPO
	Especificação : EMBALAGEM PRIMARIA EM COPOS DE VIDROS COM 190G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.			
0108	EXTRATO DE TOMATE PRONTO 520G.		30	COPO
0109	FARINHA AMARELA FINA.		5804	QUILO
0110	FARINHA AMARELA.		10	QUILO
0111	FARINHA BRANCA E FINA		300	QUILO
0112	FARINHA DE AVEIA 250G		190	CAIXA
0113	FARINHA DE MANDIOCA FINA 2KG (PACOTE)		120	PACOTE
0114	FARINHA DE TAPIOCA.		90	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA SELADA DE 1KG			
0115	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG		414	QUILO
0116	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG		405	QUILO
0117	FARINHA LACTEA		55	LATA
	Especificação : SABOR NATURAL,INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL,VITAMINAS,MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLUTEN. VALOR NUTRICIONAL EM 35G,MINIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEINA E 2,5G DE LIPIDIOS- EMBALAGEM 400G.			
0118	FECULA (2KG)		10	PACOTE
0119	FÉCULA DE MANDIOCA		182	QUILO
0120	FEIJAO DA COLONIA		10	QUILO
0121	FEIJAO PRETO		434	QUILO
0122	FEIJAO RAJADO TIPO 1		290	QUILO
0123	FEIJÃO TIPO 1		170	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM APROPIADO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE ATE 30 KG, COM O PRAZO DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 180 DIAS.			
0124	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA		8900	QUILO
0125	FEIJOADA TIPO EM LATA 500G		25	LATA
0126	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO.		90	PACOTE
0127	FERMENTO EM PÓ 500G		50	UNIDADE
0128	FERMENTO QUIMICO		30	QUILO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Especificação : FERMENTO QUIMICO, EM PO, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATE 500G. PRAZO DE VALIDADE:MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:NOME E/OU MARCA,INGREDIENTES, DATA CONTE.			
0129	FIGADO DE BOI		300	QUILO
0130	FILE DE CARNE		300	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS:PEÇA DE CARNE BOVINA NOBRE, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COMA LEI VIGENTE.			
0131	FILE DE FRANGO		500	QUILO
	Especificação : APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR EM ANEXO APROPOSTA DOCUEMNTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.			
0132	FLOCOS DE MILHO 500G		415	PACOTE
0133	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500G (PARA CUSCUZ)		200	PACOTE
0134	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO NAN LATA COM 400G		10	LATA
0135	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO NAN2 LATA COM 400G		10	LATA
0136	FORMULA INFANTIL DE SOJA		40	LATA
	Especificação : INGREDIENTE: PROTEINA DE SOJA, OLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR,SAL MINERAIS, FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO,OXIDO DE ZINCO, DIFOSFATO FERRICO,IODETO DE POTASSIO. VITAMINAS: VITAMINA C, PANTOTENATO DE CALCIO, B2,A, NIACINAMIDA,B6,MONONITRATO DE TIAMINA,B9,D3 E B12.			
0137	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-1 LATA C/400G		40	LATA
0138	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-2 LATA C/400G		40	LATA
0139	FRANGO CONGELADO		12697	QUILO
0140	FRANGO CONGELADO NA CAIXA		10	CAIXA
0141	FRANGO COXA E SOBRE COXA		300	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MEDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇAO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERISTICO. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NAO PODERA CONTER EXCESSO DE GELO. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.			
0142	GRANOLA		25	QUILO
0143	IOGURTE SABORES VARIADOS		50	LITRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0144	KETCHUP SACHE PCT COM 48 UNID		104	PACOTE
0145	LARANJA		500	QUILO
0146	LEITE CONDENSADO 200ML		512	LATA
0147	LEITE CONDENSADO 300G		200	LATA
0148	LEITE CONDENSADO DE 395G		130	LATA
0149	LEITE DE COCO 200ML		42	UNIDADE
0150	LEITE DE COCO DE 500 ML		60	UNIDADE
0151	LEITE DE VACA SEM LACTOSE		90	UNIDADE
	Especificação : LEITE SEMIDESNATADO,ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO. SEM GLUTEN. INFORMAÇAO NUTRICIONAL: PTN (6,2G), CHO (9G SENDO LACTOSE 0G, GALACTOSE 4,5G, GLICOSE 4,5G), SODIO 128 MG E CALCIO232MG.			
0152	LEITE DESNATADO 200G		700	PACOTE
0153	LEITE EM PÓ 200G		7900	PACOTE
0154	LEITE EM PO C/250 G		300	PACOTE
0155	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G		120	PACOTE
0156	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 01 KG		170	PACOTE
0157	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G		1280	PACOTE
0158	LEITE EM PÓ(400G)		450	PACOTE
0159	LEITE INTEGRAL 400G		30	UNIDADE
0160	LINGUICA CALABRESA		810	QUILO
0161	LINGUICA TOSCANA.		3515	QUILO
0162	MAÇA		315	QUILO
0163	MACARRÃO 500G		15	PACOTE
0164	MACARRÃO ESPAGUETE 500G		9475	PACOTE
0165	MACARRÃO MIUDO P/ SOPA (ARGOLA,ARGOLIHA,AVE MARIA)		130	QUILO
0166	MACARRAO PARAFUSO 500G .		500	UNIDADE
0167	MACARRAO SEMOLA TIPO PARAFUSO COLORIDO DE 500 G		150	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G, SEM ADIÇAO DE CORANTES. VALOR NUTRICIONAL: CARBOIDRATO 56G (19%) PROTEINA 8G (11%), GORDURA TOTAL 0,5G (1%) E SODIO 10 MG (0%). ACONDICIONADO EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE P/ 20 PACOTES, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS.			
0168	MACARRAO SEMOLA VITAMINADO 500G		400	PACOTE
0169	MAIONESE DE 500G		254	UNIDADE
	Especificação : MAIONESE TRADICIONAL DE 500G/UNID. CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA			
0170	MAIONESE SACHE PCT COM 48 UNID		124	PACOTE
0171	MAMAO		320	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ 5KG			
0172	MANTEIGA 500G		170	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0173	MARGARINA 500G		4956	UNIDADE
0174	MARGARINA COM SAL 500G		480	UNIDADE
0175	MARMITEX PCT C/ 20 UNID.		35	PACOTE
0176	MASSA PARA BOLO 500G (SABOR CHOCOLATE, LARANJA, COCO E ABACAXI)		20	UNIDADE
0177	MASSA PARA LASANHA 500G		120	PACOTE
0178	MASSA PARA SOPA 400G		50	UNIDADE
0179	MELANCIA		340	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICAS COM ATÉ 5KG			
0180	MELAO		330	QUILO
0181	MILHARINA		100	UNIDADE
0182	MILHO BRANCO DE 500GM		160	PACOTE
0183	MILHO DE PIPOCA 500G		206	PACOTE
0184	MILHO VERDE LATA 200G.		5604	LATA
0185	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/PREPARO DE MINGAU 500G		110	CAIXA
0186	MISTURA PARA BOLO 400G		60	UNIDADE
0187	MISTURA PARA BOLO 450G		60	PACOTE
0188	MISTURA PARA FEIJOADA		12	QUILO
0189	MISTURA PARA MINGAU SABOR MAISENA		80	PACOTE
0190	MOLHO DE PIMENTA 150G		13	VIDRO
0191	MOLHO DE TOMATE 200G		100	UNIDADE
0192	MOLHO INGLES 150ML		30	UNIDADE
0193	MOLHO INGLES GARRAFA DE 500ML		20	GARRAFA
0194	MOLHO PRONTO DE TOMATE DE 520G		176	UNIDADE
0195	MOLHO SHOYU GARRAFA DE 500ML		20	GARRAFA
0196	MOLHO TIPO SHOYU 500ML		20	UNIDADE
0197	MOLHO TIPO SHOYU-500ML		60	GARRAFA
0198	MORANGO		10	QUILO
0199	MORTADELA		140	QUILO
0200	OLEO DE SOJA 900ML LATA		200	GARRAFA
0201	OLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML		9678	UNIDADE
0202	OLEO DE SOJA OU GARRAFA DE 900ML		20	UNIDADE
0203	OVO DE PÁSCOA 350G		20	UNIDADE
0204	OVOS		14124	UNIDADE
0205	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES		93	UNIDADE
0206	PEITO DE FRANGO .		300	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE ATE 02 kg, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, ENVOLVIDO POR UMA EMBALAGEM TERCIARIA DE PLASTICO APROPIADO.			
0207	PERA		150	QUILO
0208	PESSEGO EM CALDA 500G		37	LATA
0209	PIMENTA COMINHO		30	QUILO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Especificação : PURO, CONSTITUIDO POR FRUTOS MADUROS DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, INTEIROS OU EM PO, SAO LIMPOS E DESSECADOS. ASPECTO: FRUTO ALONGADO, DESSECADO OU PO HOMOGENIO, FINO OU GROSSO. COR: VERDE-PARDACENTA. CHEIRO: AROMATICO. SABOR: PROPRIO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATOXICA DE 100G COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇAO VIGENTE.			
0210	PIMENTAO		300	QUILO
0211	PIRULITO C/CHICLETE PCT 400G		20	PACOTE
0212	POLPA DE FRUTA ABACAXI		3577	QUILO
0213	POLPA DE FRUTA ACEROLA		3577	QUILO
0214	POLPA DE FRUTA CAJA		197	QUILO
0215	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU		490	QUILO
0216	POLPA DE FRUTA GOIABA		3487	QUILO
0217	POLPA DE FRUTA MARACUJA		3538	QUILO
0218	POLPA DE FRUTAS 1KG (SABOR ACEROLA, ABACAXI, CAJÁ E MARACUJÁ)		50	UNIDADE
0219	PRESUNTO		119	QUILO
0220	PRESUNTO DE PERU		20	QUILO
0221	PRESUNTO DE PERU FATIADO		100	QUILO
0222	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400G.		220	PACOTE
0223	QUEIJO		50	QUILO
0224	QUEIJO CASEIRO.		42	QUILO
0225	QUEIJO EM BARRA		50	QUILO
0226	QUEIJO FATIADO		10	QUILO
0227	QUEIJO MUSSARELA		114	QUILO
0228	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		100	QUILO
0229	QUEIJO RALADO 100G		80	PACOTE
0230	QUEIJO TIPO MUSSARELA		5	QUILO
0231	REALÇADOR DE SABOR		40	QUILO
	Especificação : INGREDIENTES: GLUTAMATO MONOSSODICO. SEM GLUTEN NA PORÇAO 1G (123 MG DE SODIO)			
0232	REFRIGERANTE 2 LTS		10	FARDO
0233	REFRIGERANTE 2LTS		16200	UNIDADE
0234	REFRIGERANTE 2LTS (SABORES DIVERSOS)		9362	UNIDADE
0235	REFRIGERANTE EM LATA 350ML		200	LATA
0236	REFRIGERANTE PET 250ML.		50	UNIDADE
0237	REPOLHO.		324	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM APROPRIADA DE ATE 02 KG.			
0238	REQUEIJÃO CREMOSO 250G		20	UNIDADE
0239	REQUEIJÃO TIPO DE COPO 200G		30	UNIDADE
0240	SAL		633	QUILO
0241	SAL IODADO REFINADO		270	QUILO
0242	SALSICHA .		100	QUILO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0243	SALSICHA DE FRANGO		200	QUILO
	Especificação : CONGELADA. CARACTERISTICAS TECNICAS: PRODUTO DA EMULSAO DE CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE GOMOS EMBUTIDAS EM TRIPA ARTIFICIALMENTE, COZIDA,DEFUMADA,DESCASCADA. INGREDIENTES: CARNES DE FRANGO, PROTEINA VEGETAL,AMIDO, GLUCOSE,SAL,ESPECIARIAS, CONSERVANTES E CORANTE NATURAL EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (VACUO) DE ATE 3 KG.			
0244	SALSICHA TIPO HOT DOG		300	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE ATE 05KG, CONTENDO O SIF/DIPOA.			
0245	SARDINHA		50	UNIDADE
0246	SARDINHA NO MOLHO DE TOMATE.		250	LATA
	Especificação : Tipo cavalinho, preparado com pescado fresco, limpo, esviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado molho de tomate, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificações nas latas acondicionadas em latas 125g, com prazo de validade até 180 dias.			
0247	SOJA 500G		10	PACOTE
0248	SOPAO DE GALINHA E LEGUMES		50	QUILO
0249	STICKS DE FRANGO EMPANADO		150	UNIDADE
0250	SUCO DE CAIXINHA 200ML (COM 24 UNIDADES)		3	CAIXA
0251	SUCO DE PACOTE DE 35G		50	PACOTE
0252	SUCO EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS		380	UNIDADE
0253	SUCO SABORES DIVERSOS DE 1KG		30	PACOTE
0254	SUSTAGEM DE 400G		40	LATA
0255	TEMPERO COMPLETO 1 KG		130	QUILO
0256	TEMPERO COMPLETO COPO DE 300G		66	COPO
0257	TEMPERO COMPLETO POTE DE 500G		4050	POTE
0258	TOMATE		408	QUILO
	Especificação : De 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos.			
0259	UVA		165	QUILO
0260	UVA PASSAS SECAS		57	QUILO
0261	VINAGRE 500ML.		290	GARRAFA
0262	VINAGRE 750 ML		15	LATA
0263	VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA DE 500ML		34	GARRAFA
	Especificação : CAIXA COM 12 GARRAFAS, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO			

002	**Lote No 002 - MATERIAIS DE LIMPEZA**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AGUA SANITARIA		24	UNIDADE
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO		300	GARRAFA
0003	AGUA SANITARIA 1 LT		4150	UNIDADE
0004	ALCOOL (01 LITRO)		210	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0005	ALCOOL 92% 1L		188	FRASCO
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 92% EMBALAGEM DE 1 LITRO			
0006	ALCOOL GEL 500ML		70	UNIDADE
0007	ÁLCOOL LIQUIDO 1LT		200	UNIDADE
0008	AMACIANTE 2 LITROS		310	UNIDADE
0009	AVENTAL DE PLASTICO		20	UNIDADE
0010	BACIA DE PLASTICO CAP 50LT		30	UNIDADE
0011	BACIA DE PLASTICO GRANDE		5	UNIDADE
0012	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA		5	UNIDADE
0013	BALDE 10LT		5	UNIDADE
0014	BALDE DE 100 LTS COM TAMPA		15	UNIDADE
0015	BALDE DE 30LT DE PLASTICO COM TAMPA		20	UNIDADE
0016	BALDE DE PLASTICO 08LTS		20	UNIDADE
0017	BALDE DE PLASTICO 10LTS		60	UNIDADE
0018	BALDE DE PLASTICO 20LTS.		30	UNIDADE
0019	BALDE DE PLASTICO 40 LTS		10	UNIDADE
0020	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA DE 50 LITROS		15	UNIDADE
0021	BALDE DE PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL		33	UNIDADE
0022	BALDE DE PLASTICO PRETO REFORCADO 12LT COM ARO		450	UNIDADE
0023	BALDE PLASTICO 8 LTS		10	UNIDADE
0024	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS		10	UNIDADE
0025	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS		10	UNIDADE
0026	BALDE PLASTICO PRETO 40LTS		10	UNIDADE
0027	BALDE PLASTICO REFORCADO 100LT COM TAMPA TAMBOR		10	UNIDADE
0028	BARBEADOR UNID		150	UNIDADE
0029	BOM AR		24	UNIDADE
0030	BORRIFADOR 500ML		40	UNIDADE
0031	CERA LIQUIDA AMARELA.		120	UNIDADE
0032	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML.		540	UNIDADE
0033	CESTO PARA LIXO PEQUENO 10LTS		100	UNIDADE
0034	CREME DENTAL 90 G		20	UNIDADE
0035	DESINFETANTE (02LTS)		1500	UNIDADE
0036	DESINFETANTE 1 LITRO		220	UNIDADE
0037	DESINFETANTE 500ML		2920	UNIDADE
0038	DESINFETANTE GRANDE 5 LITRO		200	UNIDADE
0039	DESODORIZADOR DE AR		190	UNIDADE
0040	DESODORIZADOR DE AR 360 ML		100	UNIDADE
0041	DESODORIZADOR DE AR 400ML		440	UNIDADE
0042	DESODORIZADOR DE AR 400ML SPRAY		20	UNIDADE
0043	DETERGENTE 02LTS		150	UNIDADE
0044	DETERGENTE 500ML		3950	UNIDADE
0045	ESCOVA DE NYLON		24	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0046	ESCOVA DE UNHA(PEQUENA)		40	UNIDADE
0047	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA .		70	UNIDADE
0048	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO.		80	UNIDADE
0049	ESCOVÃO PARA LAVAR PISO		20	UNIDADE
0050	ESPONJA DE AÇO P/ LAVAR LOUÇAS		140	UNIDADE
0051	ESPONJA DUPLA FACE		1068	UNIDADE
0052	FLANELA		200	UNIDADE
0053	FLANELA 70 CM		200	UNIDADE
0054	FLANELA DE 50CM		50	UNIDADE
0055	FLANELA TAM 39X59 CM		230	UNIDADE
0056	INSETICIDA SPRAY 300ML		350	UNIDADE
0057	INSETICIDA SPRAY 400ML		40	UNIDADE
0058	INSETICIDA SPRAY 500ML		180	UNIDADE
0059	LIMPA ALUMINIO 500ML		250	UNIDADE
0060	LIMPA VIDRO 500ML		24	UNIDADE
0061	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA DE 100 LITROS		15	UNIDADE
0062	LIXEIRA MEDIA COM TAMPA DE 50 LITROS		15	UNIDADE
0063	LUSTRA MÓVEIS		150	UNIDADE
0064	LUSTRA MOVEIS 200ML		152	UNIDADE
0065	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA GRANDE		60	PAR
0066	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA MEDIA		130	PAR
0067	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA PEQUENA		70	PAR
0068	MULT-USO 500ML		480	UNIDADE
0069	MULTI-USO 500ML		70	UNIDADE
0070	NAFTALINA		100	PACOTE
0071	PA PARA LIXO		40	UNIDADE
0072	PÁ PARA LIXO COM CABO		20	UNIDADE
0073	PALHA DE ACO		104	PACOTE
0074	PALHA DE AÇO FINA		30	UNIDADE
0075	PALHA DE AÇO FINA.		50	PACOTE
0076	PANO DE CHA CRU 54CMX80CM		340	UNIDADE
0077	PANO DE CHAO		250	UNIDADE
0078	PANO DE CHAO ALVEJADO 54CM X 80CM		540	UNIDADE
0079	PANO DE PRATO		150	UNIDADE
0080	PANO DE PRATO .		125	UNIDADE
0081	RODO COM CABO 50 CM		24	UNIDADE
0082	RODO DE PLASTICO 30CM COM CABO		13	UNIDADE
0083	RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO		60	UNIDADE
0084	RODO DE PLASTICO 70CM		80	UNIDADE
0085	RODO PLASTICO 50CM COM CABO		72	UNIDADE
0086	SABAO EM BARRA		160	UNIDADE
0087	SABÃO EM BARRA COMUM		200	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0088	SABÃO EM BARRA DE COCO		200	UNIDADE
0089	SABÃO EM BARRA NEUTRO C/5 UNIDADES		50	PACOTE
0090	SABAO EM BARRA PACOTE C/05 UNI.200G		1000	PACOTE
0091	SABAO EM PO 500G		1150	UNIDADE
0092	SABAO EM PO 500G		4050	UNIDADE
0093	SABONETE .		40	UNIDADE
0094	SABONETE 90G		230	UNIDADE
0095	SABONETE LIQUIDO		30	UNIDADE
0096	SAPOLIO		100	UNIDADE
0097	SODA CAUSTICA		290	QUILO
0098	SOLDA CAUSTICA		50	UNIDADE
0099	TOALHA DE BANHO LISA 1,40X0,30CM		35	UNIDADE
	Especificação : 100%ALGODÃO FELPUDA.			
0100	TOALHA DE ROSTO		10	UNIDADE
0101	TOALHA DE ROSTO 70CM		100	UNIDADE
0102	VASSOURA DE NYLON COM CABO		260	UNIDADE
0103	VASSOURA DE PELO		260	UNIDADE
0104	VASSOURA DE PELO COM CABO		86	UNIDADE
0105	VASSOURA DE PIAÇAVA		10	UNIDADE
0106	VASSOURA PIAÇAVA		62	UNIDADE

003	**Lote No 003 - DESCARTÁVEIS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BARBANTE 700 GR		12	ROLO
0002	CAIXA DE ISOPOR 100LTS		10	UNIDADE
0003	CAIXA DE ISOPOR 60LTS		15	UNIDADE
0004	COADOR DE PANO 100% ALGODÃO, CABO PLASTICO, GRANDE, COR BRANCA		22	UNIDADE
0005	COADOR GRANDE P/ CAFÉ		30	UNIDADE
0006	COLHER DESCARTAVEL GRANDE PCT C/50 UNIDADES		470	PACOTE
0007	COLHER DESCARTAVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNID		300	PACOTE
0008	COLHER DESCARTAVEL PCT 50 UND.		100	PACOTE
0009	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML PCT 100 UNI .		100	UNIDADE
0010	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT 100 UNID		2200	PACOTE
0011	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT 100 UNID		1050	PACOTE
0012	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100UNID		4200	PACOTE
0013	COPO DESCARTAVEL 300ML PCT COM 100 UNID		300	PACOTE
0014	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT COM 100 UNID		1010	PACOTE
0015	COPO DESCARTAVEL DE 100ML COM 100 UNIDADES		100	PACOTE
0016	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ML.		1000	PACOTE
0017	FACAS DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES		20	PACOTE
0018	FILME DE PVC TRANSPARENTE 1000 METROS		20	ROLO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0019	FOSFOROS PACOTE C/ 10 UNID		40	PACOTE
0020	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50		200	PACOTE
0021	GARFO DESCARTAVEL MEDIA PACOTE C/50 UNID		30	PACOTE
0022	GARFOS DESCARTAVEIS GRANDE PACOTE COM 50 UNIDADES		20	PACOTE
0023	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 2LT		6	UNIDADE
0024	GUARDANAPO DE PAPEL 23CM X 22CM		30	PACOTE
0025	GUARDANAPO DE PAPEL.		200	PACOTE
0026	GUARDANAPOS COM 50UNID. 33CMX30CM.		30	PACOTE
0027	ISQUEIRO .		115	UNIDADE
0028	PALITO DE CHURRASCO		40	PACOTE
0029	PAPEL ALUMINIO 100 METROS		20	ROLO
0030	PAPEL HIGIENICO 30MTS		2200	UNIDADE
0031	PAPEL HIGIÊNICO 30MTS(PERFUMADO)PACOTE COM 4UNIDADES		590	PACOTE
0032	PAPEL HIGIENICO C/30METROS FARDO 48 UND		50	FARDO
0033	PAPEL HIGIENICO PCT COM 04 UNID		240	PACOTE
0034	PAPEL HIGIÊNICO, DUPLA FACE, PRIMEIRA LINHA, CHEIRO FLORAL E MACIO		13000	UNIDADE
0035	PAPEL HIGIENICO, DUPLA FACE, PRIMEIRA LINHAÇHEIRO FLORA E MACIO.		10	FARDO
0036	PAPEL TOALHA		800	PACOTE
0037	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		60	FARDO
0038	PAPEL TOALHA ROLO 250 FOLHAS 23CMX21CM NA COR BRANCA CONTENDO 02 ROLOS		100	PACOTE
0039	PILHA GRANDE - PCT C/ 12 UNID		7	PACOTE
0040	PILHA MÉDIA		70	UNIDADE
0041	PILHA PALITO.		80	PAR
0042	PILHA PEQUENA		80	UNIDADE
0043	PRATO DESCARTAVEL PCT 10 UNID GRANDE		1000	PACOTE
0044	PRATO DESCARTAVEL PCT 10 UNID MEDIO		200	PACOTE
0045	PRATO DESCARTAVEL PCT 10 UNID. PEQ		1000	PACOTE
0046	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM C/10		300	PACOTE
0047	PRATO RASO DESCARTÁVEL 15CM C/10		200	PACOTE
0048	PRATO RASO DESCARTÁVEL 21CM C/12		200	PACOTE
0049	SACO DE 1KG		1000	UNIDADE
0050	SACO DE 5KG		1000	UNIDADE
0051	SACO DE LIXO 100LT PCT C/ 10 UNID		300	PACOTE
0052	SACO DE LIXO 30LT PCT C/ 10 UNID		300	PACOTE
0053	SACO DE LIXO 50LT PCT C/ 10 UNID		400	PACOTE
0054	SACO DE LIXO(15 LTS) PAC/20 UNIDADES		100	PACOTE
0055	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT 100 UNID.		20	PACOTE
0056	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LT PCT 10UND		1560	PACOTE
0057	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PCT C/10UNI		400	PACOTE

0058	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LT PCT/10UND		1560	PACOTE
0059	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LT PCT 10UND		760	PACOTE
0060	SACOLA DE 5KG		1	MILHEIRO
0061	SACOLA PLASTICA DE 500GR		1	MILHEIRO
0062	VELA Nº 06		20	PACOTE

004	**Lote No 004 - ÁGUA MINERAL**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AGUA GASEIFICADA 300ML		10	FARDO
0002	AGUA MINERAL - GALAO 20L (TROCA)		320	UNIDADE
0003	AGUA MINERAL 1,5L		2000	UNIDADE
0004	AGUA MINERAL 300ML		15900	UNIDADE
0005	AGUA MINERAL 300ML (COM 24 UNIDADES)		210	FARDO
0006	AGUA MINERAL 500 ML COM 12 UNIDADES		1000	FARDO
0007	ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500ML		6000	UNIDADE
0008	ÁGUA MINERAL COPO (200ML) CAIXA COM 48UNIDADES		50	CAIXA
0009	ÁGUA MINERAL DE 500 ML		2000	UNIDADE
0010	AGUA MINERAL GALAO DE 20L COMPLETO (AGUA + GALAO)		40	UNIDADE
0011	ÁGUA SABORIZADA, SABOR FRUTA (LIMÃO) DE 500ML		3000	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 06 de Fevereiro de 2017.

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MINUTA de CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-PMU**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-PMU**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-PMU**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-PMU**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no ITEM 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-PMU**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0072017-PMU**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.